

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
 Secretaria Nacional de Defesa Civil
 Termo de Execução Descentralizada Nr. 05 /2016

DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
1. COD. DA UNID. GESTORA 110407	2. COD. GESTÃO 00001	3. CNPJ 035.325.35.0001-00	4. RAZÃO SOCIAL Ministério da Defesa		
5. ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO Q S/Nº					
6. BAIRRO / DISTRITO Esplanada dos Ministérios	7. MUNICÍPIO Brasília	8. UF Distrito Federal	9. CEP 70.049-900	10. DDD 61	11. Telefone 3124-0000
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA					
12. CPF 415.430.927-72	13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OSWALDO DE JESUS FERREIRA				
14. DDD 61	15. TELEFONE 3415-5001 / 4491	16. E-MAIL dec@dec.eb.mil.br	17. CARGO Chefe do Departamento de Engenharia e Construção		
DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
18. COD. DA UNID. GESTORA 530.012	19. COD. GESTÃO 001	20. CNPJ 033.533.58-0001-96	21. RAZÃO SOCIAL Secretaria Nacional de Defesa Civil		
22. ENDEREÇO Esplanada dos Ministérios, Bloco E S/Nº sala 701					
23. BAIRRO / DISTRITO Zona Cívico - Administrativa	24. MUNICÍPIO Brasília	25. UF Distrito Federal	26. CEP 70.067-901	27. DDD 61	28. Telefone 2034-5513
REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA					
29. CPF 154.206.630-15	30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ADRIANO PEREIRA JÚNIOR				
31. DDD 61	32. TELEFONE 2034-5513	33. E-MAIL adriano.junior@integragao.gov.br	34. CARGO Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil		
OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO					
35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO / OBJETO DA DESPESA) Execução da operação de perfuração emergencial de poços – OPEP, para 400 (quatrocentos) poços instalados em atendimento à população afetada pelos desastres de seca e estiagem. A OPEP compreende a visita técnica e perfuração e instalação emergencial de poços. A visita técnica compreende o dimensionamento dos serviços necessários, estudo de viabilidade técnica da execução, o levantamento estimado dos custos e o planejamento da execução. A instalação dos poços compreende a implantação e funcionalidade do sistema de bombeamento, fonte de energia, reservatório de água e cercamento para proteção da estrutura instalada.					
36. OBJETIVO Complementar a ação dos estados e municípios na disponibilização emergencial de água à população afetada por seca ou estiagem, para promover a eficiência da Operação Carro Pipa – OCP.					
37. PÚBLICO ALVO População afetada pelos desastres seca/estiagem, cuja localidade encontra-se em situação emergencial por restrição hídrica.					

38. JUSTIFICATIVA

O presente Instrumento de Parceria é justificado pela necessidade da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) viabilizar o atendimento emergencial de água à população afetada por seca ou estiagem e dar cobertura às despesas das organizações militares executoras da OPEP nos municípios indicados para realização de visita técnica.

O Exército Brasileiro, da mesma forma, necessita adestrar seus quadros com a finalidade de manter um nível elevado de capacitação operacional na área de engenharia, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações logísticas.

39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

I - Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações:

II -Compete à UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

- a. Encaminhar ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC) a lista dos municípios, com as localidades georreferenciadas, aptos a serem submetidos à visita técnica para avaliação da adequabilidade e viabilidade da execução das ações previstas neste TED;
- b. Encaminhar para publicação o Termo de Execução Descentralizada no sítio do MI;
- c. Cadastrar o Instrumento de Parceria no SIAFI, tendo o 1º Grupamento de Engenharia, UG/Gestão: 160176/00001, como

UNIDADE DESCENTRALIZADA (RECEBEDORA) DO OBJETO:

- d. Registrar no SIAFI os valores a liberar formalizados por TED de forma a garantir a liberação dos recursos financeiros no exercício seguinte;
- e. Efetuar o repasse do recurso financeiro pactuado conforme disposições deste TED;
- f. Receber do DEC os dados, informações e resultados alcançados na OPEP e manter registros históricos;
- g. Avaliar, junto ao Exército, os resultados da OPEP;

h. Verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme norma do MI;

i. Encaminhar denúncias e questionamentos operacionais recebidos ao DEC e apoiar a apuração de irregularidades no que couber;

j. Exercer o controle formal da execução deste TED e realizar visitas sempre que necessárias;

k. Acompanhar a execução física do objeto e verificar sua adequação por meio do Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA;

l. Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo, mediante proposta da UNIDADE DESCENTRALIZADA EXECUTORA DO OBJETO, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do Termo;

m. Acompanhar a execução do objeto por intermédio da análise e aprovação dos Relatórios Técnicos, Parciais e Final, objeto do presente Termo, garantindo assim, a plena execução do objeto;

n. Autorizar a mudança de classificação de NATUREZA DE DESPESA, ND, conforme a necessidade, mediante mensagem COMUNICA SIAFI da UGE;

o. Repassar a Nota de Crédito à Unidade Gestora do Ministério da Defesa (UG/Gestão: 110407/00001) Setorial Orçamentária e Financeira;

p. Repassar os recursos financeiros à Unidade Gestora do Ministério da Defesa (UG/Gestão: 110407/00001) Setorial Orçamentária e Financeira, conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 956, de 03 de outubro de 2003; e

q. Repassar recursos necessários para possibilitar a aquisição de equipamentos e/ou ampliar os já existentes, com a finalidade de melhorar a eficiência na execução da OPEP.

III -Compete a UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a. Capacitar e manter os recursos humanos, manter os recursos materiais e logísticos necessários à execução da OPEP;

b. Após ser demandado pela SEDEC, realizar as visitas técnicas necessárias, assim como o planejamento e execução técnica integral da OPEP, conforme o resultado das visitas;

c. Apresentar à SEDEC, após o recebimento da demanda da unidade descentralizadora, o resultado da visita técnica com a localização georreferenciada dos poços;

d. Em caso de posicionamento desfavorável à execução, informar à SEDEC do indeferimento com a exposição de motivos cabíveis;

e. Após a descentralização dos recursos, o DEC, por intermédio do 1º Gpt E, coordenará as Organizações Militares Executoras – OMEs, do inicio à conclusão da perfuração e instalação dos poços no menor prazo viável, considerando sua capacidade operacional e o caráter emergencial do objeto;

f. Informar à unidade descentralizadora sobre a liquidação da despesa via comunicação SIAFI;

g. Acionar e coordenar as OMEs para adoção das providências administrativas e operacionais para promover a completa e adequada execução da OPEP;

h. Adotar todas as medidas necessárias à correta execução da Operação;

i. Atuar conforme as normas ambientais vigentes, considerando que a OPEP configura-se como ação emergencial de resposta a desastre;

j. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto deste TED;

- k. Providenciar que o termo de utilização de uso comum e o termo de transferência de responsabilidade para a prefeitura municipal sejam firmados, junto aos responsáveis, imediatamente após a conclusão da instalação dos poços;
- l. Acompanhar a execução física e financeira da Operação;
- m. Identificar, de forma visível, com o logotipo da SEDEC/MI e com o Brasão do Exército/MD o local da execução dos serviços. Os reservatórios de água devem conter, permanentemente, identificação com o logotipo da SEDEC/MI e com o Brasão do Exército/MD;
- n. Permitir, sempre que necessário, o acesso a toda documentação, dependências e locais relacionados à OPEP;
- o. Manter a SEDEC informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução das ações da OPEP;
- p. Receber e apurar denúncias de irregularidades e de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução das ações da OPEP e comunicar à SEDEC seus resultados;
- q. Apresentar, quando necessário, proposta de termo aditivo, devidamente justificada em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do TED;
- r. Efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do TED;
- s. Assegurar e destacar a participação do MI em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste Termo;
- t. Restituir à unidade descentralizadora o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do TED ou, ainda, devolver o valor integral transferido, em caso de inexecução/execução parcial do objeto ou utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no TED;
- u. Devolver, em até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida anualmente pela norma de encerramento do correspondente exercício financeiro divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados;
- v. Obter, em cooperação com o Ministério da Integração (SEDEC) no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil-SINPDEC, as Licenças e Autorizações Ambientais necessárias à execução da obra e previstas na legislação pertinente;
- w. Informar à unidade descentralizadora, até 31 de dezembro de cada ano, o valor total que será inscrito em restos a pagar;
- x. Enviar à SEDEC, sempre que demandado por outras unidades do Exército, os Termos de Execução Descentralizada para execução da OPEP, com a lista dos municípios, quantidade de pessoas a serem beneficiadas e custos, com vistas a promover a eficiência e efetividade da OCP.

IV. Do acompanhamento, execução e apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto

- a. A unidade descentralizada deverá manter e enviar à SEDEC, mensalmente, até o dia 15 (quinze), os registros atualizados dos atendimentos em execução, concluídos e indeferidos (com motivação), localização georreferenciada, informação técnica dos poços, qualidade e uso da água, quantidade de pessoas beneficiadas por localidade e custos por localidade (município e unidade federativa). Esses registros devem estar consolidados na prestação de contas;
- b. A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório de Cumprimento do objeto com a Prestação de Contas, prevista em Portaria do MI, apontando a efetividade da Operação no enfrentamento emergencial dos efeitos da seca/estiagem; e
- c. Os bens patrimoniais (equipamentos, materiais e softwares) adquiridos, produzidos, transformados e repassados, por intermédio deste TED para a OPEP, serão incorporados ao patrimônio do Exército Brasileiro.

40. VIGÊNCIA

Este TED terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do MI, podendo ser prorrogada por anuência da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, mediante Termo Aditivo, por solicitação fundamentada da UNIDADE DESCENTRALIZADA, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do seu término.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

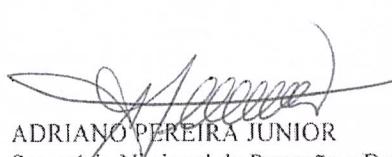
41. PROGRAMA DE TRABALHO 06.182.2040.22BO.6503	42. PLANO INTERNO DF000POCP0	43. FONTE 0100	44. NAT. DESP. ESA 44.90.51	45. VALOR R\$ 16.000.000,00
46. TOTAL		R\$ 16.000.000,00		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

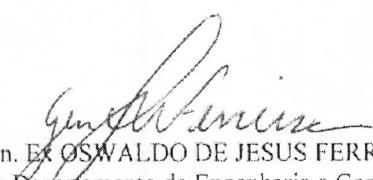
47. META 1	48. DESCRIÇÃO Execução da operação de perfuração de poços – OPE	49. PRAZO DE CUMP. 12 meses	50. FISICO	51. UNIDADE Poços instalados	52. QUANT. 400
53. FINANCIERO	54. N° PARCELAS 1	55. LIBER. (MÊS) Maio 2016	56. VALOR (R\$) R\$ 16.000.000,00		
57. TOTAL					R\$ 16.000.000,00

ASSINATURAS

Brasília, 13 de maio de 2016.



ADRIANO PEREIRA JUNIOR
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Gen. Ex. OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Chefe Departamento de Engenharia e Construção